

Título definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de 1.550 lras, situado no lugar denominado "Jurea", no município de São do Fagundes, confiado, pelo Estado, ao Senhor Leônidas Yamamoto.

O Governador do Estado de Mato Grosso
 faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o S. P. C. por despacho de 25/2/1954, concedido a título de venda, ao Senhor Cirilo Basso, brasileiro, o lote de terras denominado "Jurea", no município de São do Fagundes, lote esse que o concessionário por escritura pública de bens de direitos, lavrada no livro nº 331, folhas 36 e 36, de 1º translado de notas desta Capital, cedem seus direitos, ao Senhor Leônidas Yamamoto, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6/11/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de 20.530 correspondente ao valor total da área medida de 1.550 lras, taxa de colonização, taxa de desapropriação e taxa de adjudicação, com exceção do imposto de transmissão, que deverá ser efetuado o pagamento no referido município, como previam os concessionários sob números 2.149/54 e 7.881/66, expedidos pelo Rec. de Rendas desta Capital, junto aos autos, ressalva, massem passar-lhe nos termos do artigo 101, da Lei número referida, e em cumprimento ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.550 lras, cabendo-se os respectivos marcos colocados: O lote está situado junto da margem direita do Rio Descoberto e junto do morro de Solidad Cabrera, 05°48', está situado junto da margem direita do Rio Descoberto e a 8.076 mts do 19°48', no rumo magnético de 49°30'51" W, dividindo com o Rio Descoberto, 05°48', está situado junto da barra do Rio das Mortes e a 9.335 mts do 3°48'. ao rumo magnético de 45°00' 58", dividindo com terras de José Felipe Fied, 04°48'. está situado junto da margem do Rio das Mortes, com diversos rumos e distâncias, ficando como divisa natural do 2° e 4°48', o Rio das Mortes. Do 4° ao 19°48', com a distância de 4.495 mts do rumo magnético de 45°00' NW, dividindo com terras de Solidad Cabrera, como tudo consta do memorial e planta que foram arquivados no D. P. C. Dado e passado no D. P. C. em Curitiba, 6 de agosto de 1965. 75° da República. Eu, Manoel Jorge Teixeira, Diretor do D. P. C. o fiz escrever. ao/ Armando Costa da Costa, e Maria Augusta dos Santos Camargo, Tabelas: 20 de imposto, acompanhando a respectiva cópia da planta. Sessão de terras em Curitiba, 31-12-65.

Erclia E. Dias

Título definitivo de propriedade de um lote de terras, com a área de 2.999 lras, situado no município de São do Fagundes, no lugar denominado "Jurea", confiado pelo Estado ao Senhor Leônidas Yamamoto e Leônidas Yamamoto.

O Governador do Estado de Mato Grosso
 faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o S. P. C. por despacho de 24/2/1954, concedido a título de venda, ao Sr. Leônidas Yamamoto e Leônidas Yamamoto, brasileiros, o lote de terras, no lugar denominado "Jurea", no município de São do Fagundes, lote esse que o concessionário por escritura pública de bens de direitos lavrada no livro nº 331, folhas 37 e 38 de 1º translado de notas desta Capital, cedem seus direitos, ao Senhor Leônidas Yamamoto, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei nº 336, de 6/11/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de 20.530,833, correspondente ao valor total da área medida de 2.999 lras, taxa de colonização, taxa de desapropriação e taxa de adjudicação, com exceção do imposto de transmissão, que deverá ser efetuado o pagamento no referido município, como previam os concessionários sob nº 2.149/54 e 7.881/66, expedidos pelo Rec. de Rendas desta Capital, junto aos autos, ressalva, massem passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei número referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 2.999 lras, cabendo-se os respectivos marcos colocados: O lote está situado junto da margem esquerda do Rio das Mortes, e do morro de Solidad Cabrera. O lote está situado junto da margem do Rio Descoberto e a 4.200 mts do MPS ao rumo sob de 49°00' NW, dividindo com terras de Solidad Cabrera e Leônidas Yamamoto, O lote está situado junto da margem direita do Rio Descoberto, com diversos rumos e distâncias, ficando como divisa natural o Rio Descoberto, O lote está situado junto da margem esquerda do Rio das Mortes e a 9.335 mts do MPS, ao rumo sob de 45°00' SE, dividindo com terras de Manoel Batista, e com diversos rumos e distâncias, do MPS, ficando como divisa natural do MPS, ao MPS o Rio das Mortes, como tudo consta do memorial e planta que foram arquivados no D. P. C. Dado e passado no D. P. C. em Curitiba, 6/12/65. 75° da República. Eu, Manoel Jorge Teixeira, Diretor do D. P. C. o fiz escrever. ao/ Armando Costa da Costa, e Maria Augusta dos Santos Camargo, Tabelas: 20 de imposto, acompanhando a respectiva cópia da planta. Sessão de terras em Curitiba, 31-12-65.

Erclia E. Dias

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0518 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0518_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: BA54E687415173667759D8D03F4635C4DEC7BABF4AF32D43EC37FE4612027119

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:44



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:51